

Licitação Pregão

Enviado em: DER - Licitação Pregão
quarta-feira, 23 de novembro de 2016 14:20
Para: DER - Superintendência de Transito - SUTRAN; Waldemar Duarte de Carvalho
Júnior
Assunto: ENC: Impugnação Edital 054/2016
Anexos: Impug_DER_0542016.pdf

Folha n.º	651
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	HP940682

Boa tarde,

Encaminhamos impugnação da empresa AC CONTROLTECH, referente ao Pregão 054/2016.

De: amauri@accontroltech.com.br [mailto:amauri@accontroltech.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 11:58

Para: DER - Licitação Pregão

Assunto: Impugnação Edital 054/2016

Respeitáveis Senhores, envio por meio deste o documento de impugnação do Edital 054/2016.

Atenciosamente,

Amauri Costa
AC CONTROLTECH

Folha n.º	652
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

AO

**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Superintendência Administrativa e Financeira
Diretoria de Materiais e Serviços.**

Ilma. Sra. Diretora de Materiais e Serviços

Ref.: IMPUGNAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2016.

AC ControlTech Tecnologia em Informática Ltda-ME., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Brasília-DF, no SAA Comércio Local Quadra 03, Bloco B, nº 75, Sala 209 – Asa Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.524/0001-98, vem respeitosamente e tempestivamente, no prazo do Item 10.1 do Edital e em conformidade com a Lei 10.520/2002, à presença de V. Sa.

IMPUGNAR o Edital de Pregão Eletrônico nr. 054/2016, requerendo a alteração do Instrumento Convocatório pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e requerer:

DOS FATOS E DO DIREITO

O instrumento convocatório deverá estar adstrito ao que especifica a Lei de Licitações, sendo o campo da discricionariedade, corretamente cerceado por lei. Desta forma, inscreve-se o princípio da isonomia, segundo o qual as regras editalícias devem se ater ao estritamente necessário, serem de

Folha n.º	653
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H 940682

entendimento claro e desprovidas de cláusulas que desinteressam à Administração Pública, porque não garantem critério de eficácia.

Art. 3 - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, e a selecionar proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Entendemos que o Edital deve guardar coerência com as prescrições legais que o orientam no sentido de preservar a igualdade entre os Licitantes. A lei 8.666/93 não permite estipulações e regras emanadas de Edital que configurem perseguição ou favoritismo administrativo sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA COM CÂMERAS DE MONITORAMENTO (CFTV) DE TRÁFEGO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE TIPO II), QUE FISCALIZEM O DESRESPEITO À VELOCIDADE, À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DA IDENTIFICAÇÃO DA INVERSÃO DE FAIXA, DO TRÁFEGO PELA CONTRAMÃO E PELO ACOSTAMENTO, O TRÂNSITO RETRITIVO, POR PISTA OU FAIXA EXCLUSIVA, PARA DETERMINADO TIPO DE VEÍCULO, A IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DOS VEÍCULOS, O REGISTRO DE DADOS VOLUMÉTRICOS, EM RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL,

Folha n.º	654
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	P940682

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Trata-se de impugnação aos termos do Edital da Licitação referenciada no qual esta impugnante destaca divergências e contradições no instrumento convocatório, o que a impede de formular proposta, conforme o que se segue.

Esta impugnante, diante das diversas dificuldades legais, esta sendo impedida de formular proposta comercial e técnica de forma objetiva, exequível e economicamente viável, após apurada análise do Edital, chegamos a conclusão que as ilegalidade existentes no instrumento convocatório são insanáveis e insuperáveis, desta forma apontamos os fatos o que nos vimos obrigados a impugnar o Edital o que fazemos com base nos fundamentos a seguir alinhados:

FUNDAMENTOS:

Analisando o Edital, foi possível concluir pelo excesso das exigências editalíssimas, que restringem a competição, bem como, ilegalidade, contradições e divergências a seguir alinhadas:

1 - Temos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 3.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os equipamentos deverão efetuar o registro on line e/ou em tempo real da placa de todos os veículos que trafegam na via, em sua área de abrangência, através da tecnologia OCR, por meio de leitura automática de placas, que deverá permitir a identificação, de irregularidades administrativas de veículos, tais como veículos furtados/roubados, licenciamento atrasado busca/apreensão, bem como possibilitar a pesquisa de origem/destino dos veículos e o tempo de percurso para determinado trecho entre dois equipamentos.

Temos também, neste mesmo item:

O serviço de leitura automática de placas ou desrespeito a sinalização semafórica, por meio da tecnologia OCR deverá, quando solicitado, ser instalado de forma adicional aos serviços prestados.

Folha n.º	655
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	JP940692

Na Planilha de Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2 - Despesas Gerais está prevista a "Implementação da funcionalidade OCR nos equip. EFE-2" em apenas 100 equipamentos.

Assim, a funcionalidade OCR deverá ser instalada em todos os equipamentos ou de forma adicional em 100 equipamentos?

2 - Temos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO, atendendo a Portaria nº 115 do INMETRO. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual

A Portaria nº 115 do INMETRO foi revogada e substituída pela Portaria nº 544/2014.

3 - Temos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 4. PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Remanejamento de pontos ativos, quando por necessidade técnica for solicitado pelo DER/DF, sem ônus para a contratante.

Temos ainda no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REGISTRO DE PREÇO

Havendo a prorrogação do contrato, e considerando que determinados serviços orçados não serão executados neste período da prorrogação, os valores destes serviços serão expurgados da planilha de preços. Para exemplificar, não haverá necessidade mais de instalação dos equipamentos já instalados. Manter-se-á apenas uma previsão do percentual de 10% para instalação/remanejamento de novos equipamentos ao longo do período de prorrogação do contrato, afetando com isto os quantitativos do item Instalação ou remanejamento de EFE- 2; Sinalização vertical de EFE-2 e aluguel de veículo utilitário, constantes da planilha do Anexo III – Composição de Custos.

Folha n.º	656
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

Porém, não existe previsão para o remanejamento de pontos ativos durante a fase inicial do contrato (30 meses).

A Planilha de Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2 - Despesas Gerais simplesmente não contempla os serviços de remanejamento.

Quantos remanejamentos deverão ser realizados???

O Edital deve ser claro com relação aos serviços licitados, para que as licitantes tenham condições de determinar todos os custos envolvidos com a prestação dos serviços objeto do edital e, assim, ter condições de elaborar uma proposta séria.

4 - Temos no ANEXO V – AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO

Poderá a Comissão de Avaliação dispensar a realização do teste integralmente ou quanto a determinados itens, caso entenda a inexistência de oportunidade e conveniência (dois equipamentos em locais distintos e câmera de monitoramento junto a um dos dois equipamentos ou até mesmo em um terceiro local).

A Avaliação dos Equipamentos em Campo prevê a instalação de dois equipamentos EFE tipo 2, sendo:

- Um equipamento no qual vai ser verificado a fiscalização da velocidade, faixa bidirecional e contra-mão de direção, dotado de leitura automático de placas (OCR);
- Um equipamento no qual vai ser verificado a fiscalização de avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade e trânsito pelo acostamento

Também está prevista a instalação da câmera de monitoramento (CFTV), junto a um dos dois equipamentos ou até mesmo em um terceiro local.

Desta forma, esta avaliação irá requerer investimento por parte das licitantes, para contemplar os custos com a produção dos equipamentos, com os testes em fábrica, com o frete até o local de realização dos testes, com os serviços de implantação e testes em campo. Enfim, tratam-se de custos que não podem ser desprezados na elaboração da proposta.

Folha n.º	657
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

Porém, existem dúvidas quanto a realização ou não dos testes. Os testes para a avaliação dos equipamentos serão realizados ou poderão ser dispensados?

O edital deve ser claro, para que a licitante tenha condições de avaliar todas as condições e custos envolvidos para a elaboração de sua proposta.

5 - Temos no ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, tanto para o ITEM 1.1 CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DISCRETO INTRUSIVO – EFE TIPO II como para o ITEM 1.2 CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DO MISTO INTRUSIVO – EFE TIPO II

Para garantir a segurança dos dados, os registros de infração deverão ser gravados de forma criptografada com chave de pelo menos 2048 bits por algoritmo reconhecidamente seguro de forma que somente possam ser visualizados por usuários autorizados. Além disso, deve-se possibilitar que os mesmos sejam assinados digitalmente com chave de até 8192 bits.

Qual a necessidade de chaves de criptografia e de assinatura digital com tamanho nível de proteção??? Chaves menores (512 bits ou até mesmo 256 bits) proporcionam a segurança necessária para os dados registrados e transmitidos pelos equipamentos. Trata-se de requisito restritivo.

6 - Temos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A perda admitida para o sistema, para as infrações de excesso de velocidade, avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestres, tráfego em horário não permitido na faixa bi-direcional, na contramão de direção e no acostamento das rodovias, bem como a identificação correta de placas de veículos, deverá ser de no máximo 15% (quinze por cento), considerando-se o total de registros válidos obtidos no período diurno e noturno;

No ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, tanto para o ITEM 1.1 CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DISCRETO INTRUSIVO – EFE TIPO II como para o ITEM 1.2

Folha n.º	658
Processo n.º	113008386/316
Rubrica	JH940692

CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE DO MISTO INTRUSIVO – EFE TIPO II, temos:

Os índices de aproveitamento mínimo do equipamento deverão ser os seguintes:

- Detecção: pelo menos 90% dos veículos que passarem deverão ser detectados e classificados corretamente.
- Qualidade de imagem: pelo menos 90% das imagens diurnas e 70% das imagens noturnas deverão ser aproveitáveis (ter o veículo identificado e a placa legível a olho nu).
- Qualidade da leitura automática de placa (LAP/OCR): o sistema deverá identificar a placa dos veículos (que forem perfeitamente legíveis a olho nu) com uma taxa de acerto de pelo menos 80% (excluindo-se motocicletas).

Temos, ainda, No ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITEM 1.4 CENTRAL DE MONITORAMENTO DE PLACAS:

O índice de acerto do OCR deverá ser de no mínimo 80% das imagens capturadas, cujas placas estejam legíveis a olho nu.

Quais devem ser os índices a ser considerados? As perdas deverão ser de 15% ou 20%? O aproveitamento deverá ser de 80%, 85% ou 90%???

Falta consistência na informação. O edital deve ser claro com os níveis de serviços exigidos.

7 - No ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS 1.3 CENTRAL DE MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, 1.4 CENTRAL DE MONITORAMENTO DE PLACAS, 1.5 SISTEMA DE PASSAGEM VEICULAR ON-LINE E ESTATÍSTICA são apresentados os requisitos de cada sistema.

Porém, tais requisitos retratam uma solução muito particular e que podem restringir a ampla participação de licitantes no processo, visto o nível de detalhes exigidos:

A visualização das informações dos equipamentos deverá ter três formas distintas, Visão Grade, Visão Mapa ou Visão Lista. Em todas elas a cor VERDE representará um equipamento OK, a cor AMARELA com um ALERTA e a cor VERMELHA com ERRO

Folha n.º	659
Processo n.º	113008386/B26
Rubrica	H940682

Qual a necessidade do sistema apresentar três formas distintas para a visualização das informações dos equipamentos?

O sistema de monitoramento deverá possibilitar a exibição dos dados do hardware do equipamento, exibindo no mínimo as seguintes informações:

- Modelo e Fabricante da Placa Mãe do equipamento;
- Tamanho e frequência da memória RAM;
- Tamanho do HD, com informação de utilização e espaço disponível;

Qual a necessidade do sistema de monitoramento possibilitar a exibição do modelo e fabricante da Placa Mãe do equipamento? Qual o valor agregado com esta informação?

... Neste modo de exibição o sistema deverá exibir uma borda em cada imagem na cor associada a sua restrição; Neste modo de exibição ao chegar uma nova imagem do equipamento, o sistema deverá emitir um alarme sonoro e a imagem anterior deverá diminuir sua intensidade e piscar 2 vezes, para alertar o operador do sistema de uma nova ocorrência naquele local/equipamento.

Qual o sentido em se determinar o número de vezes que a imagem deve piscar?

... Se a imagem do veículo mostrada tiver mais de uma restrição, a cor da borda deverá ser a da restrição cadastrada com maior prioridade;

O sistema deverá possuir um controle através de botões + e - do tamanho das miniaturas das imagens do modo de Visão Grade, dando a possibilidade ao operador de efetuar o melhor ajuste das imagens exibidas para o tamanho do monitor utilizado para visualizar o sistema

Módulo no Smartphone ou Tablet

O sistema deverá permitir marcar uma estrela para os registros mais importantes.

O sistema deverá suprimir os registros sem estrelas, facilitando o operador a procurar os registros por ele marcado.

Folha n.º	660
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	HP940692

Enfim, são estabelecidos critérios muito específicos quanto a forma de operação dos sistemas.

Os detalhes apresentados quanto o funcionamento deste sistema impedem que outras soluções, que atendam aos requisitos principais, mas que apresentem formas diferenciadas de funcionamento, seja propostas. Ou seja, tratam-se de detalhes que restringem a participação no processo.

8 - Temos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 9. CRONOGRAMA:

A contratada deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços licitados e ofertados cujo prazo máximo, para a implantação dos equipamentos de fiscalização considerados como pontos ativos, em condições de operação e de serem aferidos pelo INMETRO, não deverá ultrapassar a 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato

Existe um erro de digitação no prazo para a implantação dos equipamentos. Assim, questionamos o que deve ser considerado: 90 ou 60 dias??

9 - Conforme o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 16. PAGAMENTO, temos:

O valor constante da Nota Fiscal / Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização (valor correspondente ao constante nas letras K, L, M, N, O, P, Q, e R da Planilha Composição Geral – Anexo III) pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento EFE e câmeras de monitoramento em efetiva operação. Portanto, o valor a ser pago por equipamento eletrônico de controle de velocidade e câmeras de monitoramento será proporcional ao número de dias da efetiva operação no respectivo mês, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação, levando-se em consideração o estabelecido neste Termo de Referência.

Folha n.º	661
Processo n.º	113008396/2016
Rubrica	H940682

Ou seja, somente serão objeto de medição os equipamentos que efetivamente estiveram em operação no mês de referência.

Em contrapartida, o prazo máximo para a implantação dos equipamentos não deverá ultrapassar a 90 dias corridos, conforme o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ITEM 9. CRONOGRAMA.

É certo que durante os primeiros 90 dias (3 meses) do contrato, ou seja, na fase de implantação, nem todos os equipamentos previstos estarão operacionais, devido à quantidade de equipamentos a serem instalados.

Porém, para a determinação do valor total estimado do contrato, apresentado no ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, foi considerada a totalidade dos equipamentos e que todos estariam operacionais durante os 30 meses do contrato, inclusive durante o período de implantação.

Assim, apesar dos custos previstos terem sido distribuídos durante os 30 meses do contrato, a empresa que vier a ser declarada vencedora irá emitir, no máximo, 27 faturas.

Outro ponto a ser considerado, é que existem custos que deverão ser assumidos pela futura contratada para o cumprimento de suas obrigações e que, simplesmente, não foram previstos na determinação do valor máximo do contrato.

São obrigações da contratada sem a contrapartida de faturamento:

- Remanejamento de Equipamentos. Além de não haver previsão destes serviços na composição dos custos, não existe limite do quantitativo a ser realizado. Ou seja, é obrigação da contratada realizar o remanejamento de equipamentos sempre que solicitado pelo DER/DF, sejam para 1% ou 100% do total de equipamentos instalados.

- Fornecimento e custeio da energia elétrica necessária para a operação dos equipamentos. Em pontos que eventualmente não haja energia elétrica comercial a contratada deverá dispor de solução alternativa de fornecimento de energia (sistema de energia solar e/ou eólica).

- Substituição de equipamentos e da sinalização vertical em caso de vandalismo. Novamente sem o limite de ocorrências. Ou seja, um₁₀

Folha n.º	662
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

determinado equipamento deverá ser substituído tantas quantas forem as vezes que for vandalizado.

- Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do hardware como do software.

Além disso, para o atendimento deste certame uma única empresa terá que possuir experiências multidisciplinares, ou seja:

- Experiência com fiscalização eletrônica de veículos tipo EFE-II (Pardal);
- Experiência com fiscalização eletrônica de veículos tipo EFE-I (Avanço de Sinal Semafórico e Para sobre a Faixa de Pedestre); --
- Experiência em monitoramento via equipamentos de CFTV;
- Experiência em identificação dinâmica e automática de placas de veículos em tempo real e com alto índice de confiabilidade.

Com todos esses elementos de especialização, as condições estabelecidas a uma única empresa, por si, são bastante restritivas, impedindo assim uma maior participação de empresas igualmente especialistas, porém não detentoras de atestados técnicos nesta ampla gama de atividades.

Esta forma de exigir de uma única empresa esta gama de qualificação técnicas e operacionais é extremamente exagerada e excessiva, o que restringe o caráter competitivo do certame e impede de forma clara e inequívoca a participação de outras licitantes.

Este excesso de qualificações técnicas operacionais da forma como foi elaborado o presente Edital, cria novos critérios de habilitação técnica que não são previstas na Lei 8.666/93, com ainda o agravante de permitir a uma única empresa documento de Registro de Preços sugerido neste certame, o que está caracterizando uma forma de direcionamento do Certame.

O Edital ora não permite a formação de Consórcio e ora cita o mesmo com permitido, como consta no Item 15 – DA AMOSTRA (Pagina 50).

A não aceitação de empresas Consorciadas em um certame de múltiplos objetos e complexidade técnica, entendemos que restringe a participação de empresas, uma vez que requer experiências múltiplas de atividades técnicas e operacionais e

Folha n.º	663
Processo n.º	118008386/2016
Rubrica	H940682

direciona a uma única ou talvez muito poucas empresas a participar deste certame, o que o ateste a tese do direcionamento.

Isto posto, considerando o nível de exigências técnicas e os diversos objetos indicados para qualificação de uma empresa em varias áreas de atuação, seria razoável (do ponto de vista técnico, financeiro) e juridicamente correto, permitir a participação de empresas em consórcio de modo que cada uma pudesse executar dentro de sua qualificação parte do objeto licitado, dentro do campo de sua especialidade tendo na empresa líder deste consórcio a responsabilidade de gerir a eficiência desejada pelo contratante.

Em recente licitação no DETRAN-DF, com objeto único e mesmo assim foi permitido, embora não exigido a participação de empresas em consórcio.

Obviamente com a possibilidade de consórcio, aumentaria a número de participação e, conseqüentemente, a disputa, pois empresas com especialidades e capacidade técnica especifica poderiam se unir para oferecer legalmente, proposta, de modo que a Administração seria beneficiada e privilegiada, pois receberia um número maior de propostas.

De rigor, portanto a correção do Edital para prever a possibilidade de participação de empresas em regime de consórcio, possibilitando assim uma ampla disputa e a busca pela melhor proposta com mais vantagens para a Administração.

Considerando que o assunto aqui amplamente explanado foi também debatido pelo TCU, em seus ACÓRDÕES transcritos abaixo, vale salientar que temos certeza que Vossa Senhoria, irá acatar nossas sugestões.

Desmembramento do Objeto:

ACÓRDÃO Nº 1842/2007 – TCU – PLENÁRIO
ACÓRDÃO Nº 2331/2008 – TCU – PLENÁRIO
ACÓRDÃO Nº 1914/2009 – TCU – PLENÁRIO
ACÓRDÃO Nº 0265/2010 – TCU – PLENÁRIO

Folha n.º	664
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

Possibilidade de Consórcio:

ACÓRDÃO Nº 1094/2004 – TCU - PLENÁRIO
ACÓRDÃO Nº 0566/2006 – TCU – PLENÁRIO
ACÓRDÃO Nº 1636/2007 – TCU – PLENÁRIO
ACÓRDÃO Nº 1417/2008 – TCU – PLENÁRIO
ACÓRDÃO Nº 2831/2012 – TCU – PLENÁRIO

É certo que o que se pretende numa licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Entende-se que a Proposta mais vantajosa não é apenas aquela que traz maiores benefícios à Administração Pública, mas também aquela que respeita os princípios norteadores do sistema jurídico.

Sendo assim, na elaboração do ato convocatório há de se "realizar dois fins, igualmente relevantes: o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa. Se prevalecesse exclusivamente a idéia da "vantajosidade", ficaria aberta oportunidade para interpretações disformes. A busca da "vantagem" poderia conduzir a Administração a opções arbitrárias ou abusivas. Enfim, poderia verificar-se confusão entre interesses primários e secundários da Administração".(Justen Filho, Marçal; Comentários a lei de licitações e contratos administrativos; 5ª ed.; São Paulo; Dialética; 1998).

DO PEDIDO:

Pelos motivos e justificativas acima especificadas solicitamos que a Diretoria de Materiais e Serviços considere-as, alterando o Edital,

Acreditamos que as alterações sugeridas corroboram para a fiel aplicação da Lei de Licitações e, principalmente, para o benefício da Administração Pública, visto que, processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pelo princípio da concorrência.

Folha n.º	665
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

Requer, portanto, o deferimento do pedido liminar para suspender de imediato o Certame e ao final a procedência da impugnação para determinar a correção do Edital nos pontos acima estabelecidos, bem como, sua republicação nos termos do art. 21, §4º DA Lei 8.666/93, pois todos os pontos levantados na impugnação influenciam diretamente na formatação de Proposta de Preços e Técnica.

A AC CONTROLTECH requer, ainda, na hipótese improvável de improcedência da impugnação, a remessa para a autoridade imediatamente superior para reanalise da matéria, ou ainda, a imediata comunicação da apreciação da presente impugnação, para que se promova a ampla defesa de seus direitos como é de justiça!!!!.

Termos em que,
Pede deferimento.

Brasília-D, 22 de Novembro de 2016



AC CONTROLTECH Tecnologia em Informática Ltda

Folha n.º 666
Processo n.º 113008386/2016
Rubrica H940682

AC CONTROLTECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 09.581.524/0001-98

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ABERTURA DE FILIAL, AUMENTO DE CAPITAL, OBJETO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO.

AMAURI GONÇALVES DA COSTA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a SHIS QI 29 Conjunto 13 Casa 23, Lago Sul CEP: 71.675-330, Brasília – DF, nascido a 01 de março de 1980, natural de Brasília – DF, filho de Amauri Gonçalves da Costa e de Vercília Nereide da Costa, portador da carteira de identidade n.º 00320466354, expedida pelo DETRAN – DF aos 02 de outubro de 2003 e do CPF n.º **704.742.491-15**, e,

ISABELLA GONÇALVES DA COSTA, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada a SHIS QI 29 Conjunto 13 Casa 23, Lago Sul CEP: 71.675-330, Brasília – DF, natural de Brasília – DF, nascida aos 08 de dezembro de 1984, filha de Amauri Gonçalves da Costa e de Vercília Nereide da Costa, portadora da carteira de identidade n.º 2.286.581, expedida pela SSP – DF aos 17 de outubro de 2000 e do CPF n.º **010.767.721-02**,

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Ltda. AC CONTROLTECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n.º 09.581.524/0001-98, situado no SAA COMÉRCIO LOCAL QUADRA 03, BLOCO B Nº 75, SALA 209, ASA NORTE, BRASILIA – DF CEP: 70.632-300, registrada nesta JCDF sob o n.º **53.2.01473651**, em **19/05/2008**, resolvem alterar e consolidar esta sociedade limitada, que se regerá sob as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: - O capital social que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados, dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas de no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato aumentado para R\$ 1.321.200,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil e duzentos reais), dividido em 1.321.200,00 (um milhão trezentos e vinte e uma mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reserva de lucros da sociedade.

SEGUNDA: - O capital Social que é de R\$ 1.321.200,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil e duzentos reais) totalmente integralizados, dividido em 1.321.200,00 (um milhão trezentos e vinte e uma mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim subscritas e integralizadas pelos sócios:

a) – **Amauri Gonçalves da Costa Filho**, possui 1.307.988 (um milhão trezentos e sete mil e novecentas e oitenta e oito) cotas no total de R\$ 1.307.988,00 (um milhão trezentos e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) correspondente a 99% do total do capital social;

b) – **Isabella Gonçalves da Costa** possui 13.212 (treze mil duzentas e doze) cotas no total de R\$ 13.212,00 (treze mil duzentos e doze reais) correspondente a 1% do total do capital social.

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2.º - O Capital Social encontra-se totalmente integralizado.

§ 3.º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 4.º - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

TERCEIRA: - Fica criado neste ato Filial sito à “**Quadra 106 Norte, Alameda 06, Lote 19 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO, CEP 77.006-084**”, iniciando suas atividades no dia 22 de outubro de 2015.

QUARTA: - O objeto social da sociedade fica neste ato alterado para:

1. Prestação de serviços no desenvolvimento de software, informática, segurança, controle predial e industrial.



Handwritten signatures and initials.

Folha n.º	667
Processo n.º	11300 8386/2016
Rubrica	H940682

2. Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.
3. Locação e montagem de informática, com mão de obra técnica especializada.
4. Serviço de monitoramento e controle de trânsito, controle e monitoramento de frota.
5. Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias inovadoras no segmento de engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, civil e outras com finalidade de fabricar, comercializar, exportar, importar e representação de diferentes produtos, equipamentos, acessórios e software nos campos de energia, telecomunicações e de informação.
6. Estudo, planejamento, projeto, construção de barragens, canais, desvios e outros destinados ao aproveitamento de águas visando a geração de energia limpa.
7. Estudo, Planejamento, Venda, instalação, manutenção e locação projetos, fabricação, comercialização, importação e exportação de sistema *fotovoltaicos e eólicos*
8. Prestar serviços, operar e explorar sistemas de geração, executar rede de transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos.
9. Desenvolver atividades nos diferentes campos de energia renováveis, em qualquer de suas fontes, com vistas a exploração econômica e comercial.
10. Prestar serviços de estudos técnicos, consultoria e assessoria dentro de sua área de atuação.
11. Instalação e manutenção de sistema semafórico.
12. Sistema de áudio e vídeo venda instalação e manutenção.
13. Instalação e manutenção de sistema de redes de baixa e alta tensão e iluminação pública.
14. Produtos médicos hospitalares , compra, venda, importação e exportação
15. Serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos, de operação de instalação com manutenção preventiva e corretiva em sistemas de controle e combate de incêndio, controle de acesso, Segurança e controle predial e industrial posicionamento via satélite (GPS) com controle de monitoramento de frota, dispositivos de reconhecimento biométrico, equipamentos médicos hospitalares, sistema de votação eletrônica com posto de votação, painéis multimídia, rede elétrica e sistemas ininterruptos de fornecimento de energia elétrica (NOBREAK)
16. Serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos, de operação de instalação com manutenção preventiva e corretiva em redes de dados e em sistemas de controle e combate de incêndio e estruturadas, redes de fibras ópticas, desenvolvimento e processamento eletrônico de dados, equipamentos de áudio-vídeo e sistemas de iluminação cênica, acústico e controle de ambiente.
17. Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, estudos implantação, instalação operação, manutenção e reparos de sistemas de controle de estacionamento e tráfego de inspiração de segurança veicular, de painéis de mensagens variáveis para sistema viários, de semáforos e controladores de semáforos, de sinalização viária, de placas de sinalização viária, de tachas e tachões de sinalização viária.

QUINTA: - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social que implica ou explicitamente não contrariarem o disposto na presente alteração contratual.



[Handwritten signature]

Folha n.º	668
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940692

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: - A sociedade tem como denominação social o nome **AC CONTROLTECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA ME**, e tem sua sede a **SAA COMÉRCIO LOCAL QUDRA 03, BLOCO B Nº 75, SALA 209, ASA NORTE, BRASILIA – DF CEP: 70.632-300.**

§ 1º: - Possui Filial sito à **Quadra 106 Norte, Alameda 06, Lote 19 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO, CEP 77.006-084**", iniciando suas atividades no dia 22 de outubro de 2015.

§ 2º: - A sociedade usa como nome de fantasia: **"AC CONTROLTECH"**.

SEGUNDA: - A sociedade tem como objetivos comerciais à:

1. Prestação de serviços no desenvolvimento de software, informática, segurança, controle predial e industrial.
2. Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle.
3. Locação e montagem de informática, com mão de obra técnica especializada.
4. Serviço de monitoramento e controle de trânsito, controle e monitoramento de frota.
5. Pesquisa e desenvolvimento de tecnologias inovadoras no segmento de engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, civil e outras com finalidade de fabricar, comercializar, exportar, importar e representação de diferentes produtos, equipamentos, acessórios e software nos campos de energia, telecomunicações e de informação.
6. Estudo, planejamento, projeto, construção de barragens, canais, desvios e outros destinados ao aproveitamento de águas visando a geração de energia limpa.
7. Estudo, Planejamento, Venda, instalação, manutenção e locação projetos, fabricação, comercialização, importação e exportação de sistema *fotovoltaicos e eólicos*
8. Prestar serviços, operar e explorar sistemas de geração, executar rede de transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos.
9. Desenvolver atividades nos diferentes campos de energia renováveis, em qualquer de suas fontes, com vistas a exploração econômica e comercial.
10. Prestar serviços de estudos técnicos, consultoria e assessoria dentro de sua área de atuação.
11. Instalação e manutenção de sistema semafórico.
12. Sistema de áudio e vídeo venda instalação e manutenção.
13. Instalação e manutenção de sistema de redes de baixa e alta tensão e iluminação pública.
14. Produtos médicos hospitalares , compra, venda, importação e exportação
15. Serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos, de operação de instalação com manutenção preventiva e corretiva em sistemas de controle e combate de incêndio, controle de acesso, Segurança e controle predial e industrial posicionamento via satélite (GPS) com controle de monitoramento de frota, dispositivos de reconhecimento biométrico, equipamentos médicos hospitalares, sistema de votação eletrônica com posto de votação, painéis multimídia, rede elétrica e sistemas ininterruptos de fornecimento de energia elétrica (NOBREAK)
16. Serviços técnicos especializados de consultoria, elaboração de projetos, de operação de instalação com manutenção preventiva e corretiva em redes de dados e em sistemas de



Handwritten signature and initials.

Folha n.º	669
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H9406A2

controle e combate de incêndio e estruturadas, redes de fibras ópticas, desenvolvimento e processamento eletrônico de dados, equipamentos de áudio-vídeo e sistemas de iluminação cênica, acústico e controle de ambiente.

17. Prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos, estudos implantação, instalação operação, manutenção e reparos de sistemas de controle de estacionamento e tráfego de inspiração de segurança veicular, de painéis de mensagens variáveis para sistema viários, de semáforos e controladores de semáforos, de sinalização viária, de placas de sinalização viária, de tachas e tachões de sinalização viária.

TERCEIRA: - O tempo de duração da sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades no dia **01 de abril de 2008**, podendo abrir filiais ou escritório em qualquer parte do território nacional.

QUARTA: - O capital Social que é de R\$ 1.321.200,00 (um milhão trezentos e vinte e um mil e duzentos reais) totalmente integralizados, dividido em 1.321.200,00 (um milhão trezentos e vinte e uma mil e duzentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim subscritas e integralizadas pelos sócios:

a) – Amauri Gonçalves da Costa Filho, possui 1.307.988 (um milhão trezentos e sete mil e novecentas e oitenta e oito) cotas no total de R\$ 1.307.988,00 (um milhão trezentos e sete mil e novecentas e oitenta e oito reais) correspondente a 99% do total do capital social;

b) – Isabella Gonçalves da Costa possui 13.212 (treze mil duzentas e doze) cotas no total de R\$ 13.212,00 (treze mil duzentos e doze reais) correspondente a 1% do total do capital social.

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2.º - O Capital Social encontra-se totalmente integralizado.

§ 3.º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 4.º - As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

QUINTA: - A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelos sócios **AMAURI GONÇALVES DA COSTA FILHO e ISABELLA GONÇALVES DA COSTA**, em conjunto ou separadamente independente de caução, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, tendo poderes para celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em banco, constituir procuradores, representar a sociedade junto a entidades governamentais, autárquicas e privadas podendo enfim praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade.

SEXTA: - Além das obrigações necessárias à realização dos fins sociais, ficam os sócios administradores investidos de poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, celebrar contratos de qualquer natureza, podendo para tanto constituir procuradores com todos os poderes mencionados.

SÉTIMA: - Trimestralmente, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador que prestará contas justificadas de sua administração. O lucro, se apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos eventuais, será distribuído de acordo com a decisão do administrador.

OITAVA: - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pro - labore", respeitadas ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

NONA: - Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes proceder à realização de um



Handwritten signature.

Folha n.º	670
Processo n.º	11300 8386/2016
Rubrica	JH94069 2

balanço geral na data do evento cujos haveres apurados, serão pagos; ao sócio retirante, interdito inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: em trinta e seis parcelas notas promissórias mensais, iguais e sucessivas, acrescida de 0,5% juros ao mês, vencendo a primeira trinta (30) dias após o evento e acordado entre as partes.

§ 1º. - Em caso de recusa ou oposição dos sócios em minoria aos haveres apurados, os outros poderão requerer em juízo a adjudicação mediante depósito.

§ 2º. - Fica, igualmente, acordado que a(o) viúva(o) e o representante dos herdeiros, e somente ele, terão acesso à gestão na sociedade no período indicado nesta cláusula caso manifestem a vontade de permanecer no quadro societário cabendo aos herdeiros ratificar a escolha ou indicar um outro representante na defesa de seus interesses junto à sociedade.

§ 3º. - A resolução da quota social em relação a retirada de um sócio por outro motivo que não o acima estipulado, adotará o mesmo procedimento especificado.

DÉCIMA: - O ano social terá início a 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente serão elaboradas com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso. Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital.

DÉCIMA PRIMEIRA: - Em caso de extinção da sociedade, o patrimônio social, após a liquidação de todo o passivo, será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital.

DÉCIMA SEGUNDA: - Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA: - Dependem da deliberação dos sócios através de reuniões convocadas pelo administrador e pelos sócios na forma do Art. 1.073 do CC, além de outras matérias indicadas nesse contrato, e todas a definidas no Art. 1.071 do CC. (art. 10.72 CC)

DÉCIMA QUARTA: - Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por uma pessoa não sócia observando o que determina o artigo 1.061 do CC.

§ Único: - Para ocorrer a destituição do administrador é necessária a aprovação de titulares de quotas correspondentes no mínimo a metade do capital social.

DÉCIMA QUINTA: - O conselho fiscal será composto por três membros, e respectivos suplentes eleitos em assembleia ou reunião anual dos sócios, 9art. 1.078) e deverão ocorrer nos quattros meses seguintes ao término do exercício social. (art. 1.66).

§ Único: - Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições determinadas por lei (enumerar as julgadas necessárias) (art. 1069).

DÉCIMA SEXTA: - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, mediante aprovação de mais da metade do capital social.

§ Único: - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de três dias a partir da deliberação para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a conta da notificação.



DÉCIMA SÉTIMA: - As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do código civil ou as constantes do presente contrato serão realizadas em reuniões.

§ 1º: - As reuniões deverão ocorrer nos quatro meses subsequentes ao termino do exercício social, sendo convocada através de comunicado individual ao sócio, onde contará o dia, horário, local, quórum de instalação, assuntos a serem tratados.

§ 2º: - O sócio, ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

§ 3º: - A convocação da reunião será pelo administrador, ou por qualquer dos sócios quando o administrador atrasar por mais de trinta dias, nos casos previstos em lei ou contrato.

§ 4º: - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou de declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 5º: - A reunião ou assembleia tornar-se-á dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas.

DÉCIMA OITAVA: - Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir as dúvidas por ventura existentes no presente instrumento, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Brasília - DF, 22 de outubro de 2015.

Amauri Gonçalves da Costa Filho
 Amauri Gonçalves da Costa Filho
 OFÍCIO DE NOTAS DE DF

Isabella Gonçalves da Costa
 Isabella Gonçalves da Costa
 OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA

45. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
 W/3 NORTE ED. 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASILIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 E01811681-AMAURI GONCALVES DA COSTA
 FILHO

Em testemunho da verdade,
 BRASILIA, 28 de Outubro de 2015
 Selo: TJDFT20130091357575XFKR
 Disponível no site www.tjdfc.jus.br

019-HELIO MENDONÇA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 JFMS hora da impressão: 12:52:12

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/11/2015 SOB N. 20150900228
 Empresa: 53 2 0147365-1
 Protocolo: 150900228, DE 29/10/2015
 INFORMATICA LTDA ME
 GISELA SINEMA CESCHIN
 PRESIDENTE

45. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA
 W/3 NORTE ED. 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASILIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 E01811681-ISABELLA GONCALVES DA COSTA...

Em testemunho da verdade,
 BRASILIA, 28 de Outubro de 2015
 Selo: TJDFT20130091357575XFKR
 Disponível no site www.tjdfc.jus.br

019-HELIO MENDONÇA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 FDAVDR hora da impressão: 13:44:31



Basicamente a impugnação apresentada pela empresa AC CONTROLTECH restringe-se aos pontos descritos a seguir:

Folha n.º	672
Processo n.º	115008386/2016
Rubrica	H940672

1 – Temos no Anexo I – Termo de Referência / Item 3 – Descrição dos Serviços

Assim, a funcionalidade OCR deverá ser instalada em todos os equipamentos ou de forma adicional em 100 equipamentos?

RESPOSTA:

100 equipamentos. O Termo de Referência será retificado no que diz respeito a este item de modo a torna-lo mais claro.

2 – Temos no Anexo I – Termo de Referência / Item 3 – Descrição dos Serviços

A Portaria nº 115 do INMETRO foi revogada e substituída pela Portaria nº 544/2014.

RESPOSTA:

Assiste razão em parte a impugnante, uma vez que a portaria 115 ainda se encontra vigente. Será incluída no Termo de Referência a Portaria nº 544/2014.

3 – Temos no Anexo I – Termo de Referência / Item 4 – Prestação e Execução dos Serviços

Havendo a prorrogação do contrato, e considerando que determinados serviços orçados não serão executados neste período da prorrogação, os valores destes serviços serão expurgados da planilha de preços. Para exemplificar, não haverá necessidade mais de instalação dos equipamentos já instalados. Manter-se-á apenas uma previsão do percentual de 10% para instalação/remanejamento de novos equipamentos ao longo do período de prorrogação do contrato, afetando com isto os quantitativos do item Instalação ou remanejamento de EFE- 2; Sinalização vertical de EFE-2 e aluguel de veículo utilitário, constantes da planilha do Anexo III – Composição de Custos.

Porém, não existe previsão para o remanejamento de pontos ativos durante a fase inicial do contrato (30 meses).

A Planilha de Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2 - Despesas Gerais simplesmente não contempla os serviços de remanejamento.

Quantos remanejamentos deverão ser realizados???

RESPOSTA:

A respeito do remanejamento, temos no Termo de Referências várias citações, tais como:

Remanejamento de pontos ativos, quando por necessidade técnica for solicitado pelo DER-DF, sem ônus para a contratante.

Se por qualquer motivo não previsto, ocorrerem fatos que evidenciem prejuízos ao perfeito andamento da prestação dos serviços e/ou do objetivo de fiscalização pelos equipamentos eletrônicos, o DER/DF poderá, em comum acordo com a empresa Contratada, solicitar o remanejamento dos equipamentos para outros locais.

De acordo com a conveniência do DER-DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, sem ônus adicional para o DER-DF.

O significado do termo “sem ônus para a Contratante” incide sobre a eventual retirada do equipamento eletrônico de um determinado ponto existente, por necessidade técnica ou operacional, conforme previsto, que foi desativado ou remanejado. Já que é remanejamento, o novo ponto ao ser reativado em outro local será remunerado tão logo entre em operação.

O Termo de Referencia será retificado no que diz respeito a este item de modo a torna-lo mais claro.

4 – Temos no Anexo V – Avaliação dos Equipamentos em Campo

Poderá a Comissão de Avaliação dispensar a realização do teste integralmente ou quanto a determinados itens, caso entenda a inexistência de oportunidade e conveniência (dois equipamentos em locais distintos e câmara de monitoramento junto a um dos dois equipamentos ou até mesmo em um terceiro local).

Porém, existem dúvidas quanto a realização ou não dos testes. Os testes para a avaliação dos equipamentos serão realizados ou poderão ser dispensados?

RESPOSTA:

Haverá teste de avaliação. O Termo de Referencia será retificado no que diz respeito a este item de modo a torna-lo mais claro.

5 – Temos no Anexo II – Especificações Técnicas – Itens 1.1 e 1.2

Folha n.º	673
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

Qual a necessidade de chaves de criptografia e de assinatura digital com tamanho nível de proteção??? Chaves menores (512 bits ou até mesmo 256 bits) proporcionam a segurança necessária para os dados registrados e transmitidos pelos equipamentos. Trata-se de requisito restritivo.

RESPOSTA:

O Termo de Referencia será revisado admitindo-se chave de 512 bits.

6 – Temos no Anexo I – Termo de Referência / Item 3 – Descrição dos Serviços

A perda admitida para o sistema, para as infrações de excesso de velocidade, avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestres, tráfego em horário não permitido na faixa bi-direcional, na contramão de direção e no acostamento das rodovias, bem como a identificação correta de placas de veículos, **deverá ser de no máximo 15% (quinze por cento)**, considerando-se o total de registros válidos obtidos no período diurno e noturno;

RESPOSTA:

O Termo de Referencia será revisado visando padronizar as exigências de aproveitamento.

7 – Temos, ainda, no Anexo II – Especificações Técnicas – Itens 1.3, 1.4 e 1.5

Qual a necessidade do sistema apresentar três formas distintas para a visualização das informações dos equipamentos?

RESPOSTA:

Para possibilitar o operador tratar as informações conforme sua necessidade, seja visualizando a grade, o mapa ou a lista.

Para efeito de avaliação a empresa vencedora poderá demonstrar a funcionalidade de seu modo, adaptando-o no transcorrer do contrato às necessidades do DER.

O sistema de monitoramento deverá possibilitar a exibição dos dados do hardware do equipamento, exibindo no mínimo as seguintes informações:

- Modelo e Fabricante da Placa Mãe do equipamento;
- Tamanho e frequência da memória RAM;
- Tamanho do HD, com informação de utilização e espaço disponível;

Qual a necessidade do sistema de monitoramento possibilitar a exibição do modelo e fabricante da Placa Mãe do equipamento?
Qual o valor agregado com esta informação?

RESPOSTA:

Este texto será retirado do Termo de Referência.

Folha n.º	674
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H940682

Neste modo de exibição o sistema deverá exibir uma borda em cada imagem na cor associada a sua restrição;
Neste modo de exibição ao chegar uma nova imagem do equipamento, o sistema deverá emitir um alarme sonoro e a imagem anterior deverá diminuir sua intensidade e piscar 2 vezes, para alertar o operador do sistema de uma nova ocorrência naquele local/equipamento.

Qual o sentido em se determinar o número de vezes que a imagem deve piscar?

RESPOSTA:

Este número é apenas referencial. A imagem piscante chama a atenção do operador para determinada situação de restrição

Se a imagem do veículo mostrada tiver mais de uma restrição, a cor da borda deverá ser a da restrição cadastrada com maior prioridade;

O sistema deverá possuir um controle através de botões + e - do tamanho das miniaturas das imagens do modo de Visão Grade, dando a possibilidade ao operador de efetuar o melhor ajuste das imagens exibidas para o tamanho do monitor utilizado para visualizar o sistema

Módulo no Smartphone ou Tablet

O sistema deverá permitir marcar uma estrela para os registros mais importantes.

O sistema deverá suprimir os registros sem estrelas, facilitando o operador a procurar os registros por ele marcado.

Enfim, são estabelecidos critérios muito específicos quanto a forma de operação dos sistemas.

Os detalhes apresentados quanto o funcionamento deste sistema impedem que outras soluções, que atendam aos requisitos principais, mas que apresentem formas diferenciadas de funcionamento, seja propostas. Ou seja, tratam-se de detalhes que restringem a participação no processo.

RESPOSTA:

Este número é apenas referencial. É o modo como os operadores visualizam no momento. Para efeito de avaliação a empresa vencedora poderá demonstrar a funcionalidade de seu modo, adaptando-o no transcorrer do contrato às necessidades do DER.

8 – Temos no Anexo I – Termo de Referência / Item 9 – Cronograma

A contratada deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços licitados e ofertados cujo prazo máximo, para a implantação dos equipamentos de fiscalização considerados como pontos ativos, em condições de operação e de serem aferidos pelo INMETRO, não deverá ultrapassar a 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato

RESPOSTA:

O correto é 90 dias. O Termo de referência será corrigido.

9 – Conforme o Anexo I – Termo de Referência – Item 16 Pagamento

Resposta:

O número de faturas será retificado no Termo de Referência.

Os custos referentes a remanejamento de equipamentos, energia elétrica, substituição de equipamentos vandalizados, etc. foram considerados na planilha Composição de Custos do Anexo III. A apuração dos valores individuais é em função do percentual de participação que cada equipamento tem em relação aos custos como um todo. Por exemplo: os custos relativos à coordenação, instalação e manutenção de equipamentos, relatórios gerenciais, vale transporte, vale refeição, veículos, computadores, softwares e sistema de comunicação são rateados entre todos os equipamentos na proporção que o percentual individual em relação a quantidade total de equipamentos, independente do tipo do equipamento. Por outro lado, continuando o exemplo, temos que o custo com serviços gráficos são rateados apenas entre os equipamentos de fiscalização eletrônica na proporção da quantidade de faixas que cada equipamento tem.

O edital será retificado e permitirá a participação em consórcio.

Folha n.º	675
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	J 940682

Folha n.º	676
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H9406A2

De: DER - Licitação Pregão

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 14:20

Para: DER - Superintendência de Transito - SUTRAN; Waldemar Duarte de Carvalho Júnior

Assunto: ENC: Impugnação Edital 054/2016

Boa tarde,

Encaminhamos impugnação da empresa **AC CONTROLTECH**, referente ao Pregão 054/2016.

De: amauri@accontroltech.com.br [mailto:amauri@accontroltech.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 23 de novembro de 2016 11:58

Para: DER - Licitação Pregão

Assunto: Impugnação Edital 054/2016

Respeitáveis Senhores, envio por meio deste o documento de impugnação do Edital 054/2016.

Atenciosamente,

Amauri Costa
AC CONTROLTECH

À Gerência de Licitação / Pregoeira: Ana Hilda

Encaminhamos resposta referente à Decisão nº 6151/2016 do TCDF.

1. Ausência de informação precisa no edital sobre a quantidade de equipamentos que deverão possuir o serviço de leitura automática de placas (OCR):

RESPOSTA:

A funcionalidade do “OCR” deverá ser instalada em 100 equipamentos. O Termo de Referência será retificado no que diz respeito a este item.

2. Identificação incorreta no normativo do INMETRO para aferição dos equipamentos:

RESPOSTA:

: Será incluída no Termo de Referência a Portaria nº 544/2014 em substituição à Portaria nº 115/98.

3. Ausência de clareza no edital e documentos anexos sobre a quantidade de equipamentos que deverão ser remanejados ao longo da vigência contratual:

RESPOSTA:

A respeito do remanejamento, temos no Termo de Referências várias citações, tais como:

Remanejamento de pontos ativos, quando por necessidade técnica for solicitado pelo DER-DF, sem ônus para a contratante.

...

Se por qualquer motivo não previsto, ocorrerem fatos que evidenciem prejuízos ao perfeito andamento da prestação dos serviços e/ou do objetivo de fiscalização pelos equipamentos eletrônicos, o DER/DF poderá, em comum acordo com a empresa Contratada, solicitar o remanejamento dos equipamentos para outros locais.

...
De acordo com a conveniência do DER-DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, sem ônus adicional para o DER-DF.

O significado do termo “sem ônus para a Contratante” incide sobre a eventual retirada do equipamento eletrônico de um determinado ponto existente, por necessidade técnica ou operacional, conforme previsto, que foi desativado ou remanejado. Já que é remanejamento, o novo ponto ao ser reativado em outro local será remunerado de acordo com os preços unitários previstos no contrato tão logo entre em operação.

O Termo de Referencia será retificado no que diz respeito a este item de modo a torna-lo mais claro.

4. Dúvida sobre a obrigatoriedade ou não da avaliação dos equipamentos em campo:

RESPOSTA:

Haverá teste de avaliação. O Termo de Referencia será retificado no que diz respeito a este item de modo a torna-lo mais claro.

5. Exigencia excessiva de nível de proteção criptográfica e de assinatura digital.

RESPOSTA:

O Termo de Referencia será revisado admitindo-se chave de 512 bits.

6. Falta de consistência sobre qual o nível de serviço exigido no Edital:

RESPOSTA:

O Termo de Referencia será revisado visando padronizar as exigências de aproveitamento.

7. Excesso de exigências nas especificações técnicas dos equipamentos constantes nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 do Anexo II do Edital:

RESPOSTAS:

- Sobre a necessidade do sistema apresentar três formas distintas para a visualização das informações dos equipamentos:

Para possibilitar o operador tratar as informações conforme sua necessidade, seja visualizando a grade, o mapa ou a lista.

Para efeito de avaliação a empresa vencedora poderá demonstrar a funcionalidade do seu modo, adaptando-o no transcorrer do contrato às necessidades do DER.

- Sobre a necessidade do sistema de monitoramento possibilitar a exibição do modelo e fabricante da Placa Mãe do equipamento:

Este texto será retirado do Termo de Referência.

- Sobre a necessidade, no modo de exibição, em se determinar o número de vezes que a imagem deve piscar:

Este número é apenas referencial. A imagem piscante chama a atenção do operador para determinada situação de restrição.

- São estabelecidos critérios muito específicos quanto a forma de operação dos sistemas. Os detalhes apresentados quanto o funcionamento deste sistema impedem que outras soluções, que atendam aos requisitos principais, mas que apresentem formas diferenciadas de funcionamento, seja proposta.

Este número é apenas referencial. É o modo como os operadores visualizam no momento. Para efeito de avaliação a empresa vencedora poderá demonstrar a funcionalidade de seu modo, adaptando-o no transcorrer do contrato às necessidades do DER.

8. Erro de digitação no prazo para a implantação dos equipamentos previsto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência:

RESPOSTA:

O prazo correto é de 90 (noventa) dias. O Termo de referência será corrigido.

9. Incompatibilidade das condições de pagamento indicado no item 16 do Anexo I – Termo de Referencia, com as demais condições de execução dos serviços:

RESPOSTA:

O número de faturas será retificado no Termo de Referência.

Os custos referentes a remanejamento de equipamentos, energia elétrica, substituição de equipamentos vandalizados, etc. foram considerados na planilha Composição de Custos do Anexo III. Estão embutidos nos custos unitários dos equipamentos. A apuração dos valores individuais é em função do percentual de participação que cada equipamento tem em relação aos custos como um todo. Por exemplo: os custos relativos à coordenação, instalação e manutenção de equipamentos, relatórios gerenciais, vale transporte, vale refeição, veículos, computadores, softwares e sistema de comunicação são rateados entre todos os equipamentos na proporção que o percentual individual em relação a quantidade total de equipamentos, independente do tipo do equipamento. Por outro lado, continuando o exemplo, temos que o custo com serviços gráficos são rateados apenas entre os equipamentos de fiscalização eletrônica na proporção da quantidade de faixas que cada equipamento tem.

10. Não aceitação de empresas consorciadas:

RESPOSTA:

O edital será retificado e permitirá a participação em consórcio.

Informamos que as alterações citadas constam da minuta do edital anexada a resposta da Decisão nº 5979/2016, encaminhadas a esse Tribunal.

Em, 19/12/2016.



Waldemar Duarte de Carvalho Júnior

Presidente da Comissão

Ciente: Superintendente de Trânsito



Engº Cristiano Alves Cavalcante
Superintendente de Trânsito
SUTRAN/DER-DF

Folha n.º	680
Processo n.º	113008386/2016
Rubrica	H 940682

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.008386/2016

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – AC CONTROLTECH

IMPUGNANTE: **AC CONTROLTECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTIA LTDA-ME**. Trata-se de Impugnação ao Edital interposta pela empresa em referência contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para monitoramento e gestão das informações de tráfego, através da utilização de sistema com câmeras de monitoramento (CFTV) de tráfego e equipamentos eletrônicos (equipamentos de fiscalização eletrônica – EFE TIPO II), que fiscalizem o desrespeito à velocidade, à sinalização semafórica, da identificação da inversão de faixa, do tráfego pela contramão e pelo acostamento, o trânsito restritivo, por pista ou faixa exclusiva, para determinado tipo de veículo, a identificação automática das placas dos veículos, o registro de dados volumétricos, em rodovias do sistema rodoviário do Distrito Federal, a serem executados de forma contínua, conforme especificações e condições constantes do Edital e em todos os seus anexos.

I – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A impugnação da empresa mencionada foi realizada nos termos da lei, observou a tempestividade e a motivação, razão pela qual foi reconhecida por esta Pregoeira.

II – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO, DAS ANÁLISES E RESPOSTAS

1 - Ausência de informação precisa no edital sobre a quantidade de equipamentos que deverão possuir o serviço de leitura automática de placas (OCR):

Resposta SUTRAN: A funcionalidade do “OCR” deverá ser instalada em 100 equipamentos. O Termo de Referência será retificado no que diz respeito a este item.

2 - Identificação incorreta no normativo do INMETRO para aferição dos equipamentos:

Resposta SUTRAN: Será incluída no Termo de Referência a Portaria nº 544/2014 em substituição à Portaria nº 115/98.

3 - Ausência de clareza no edital e documentos anexos sobre a quantidade de equipamentos que deverão ser remanejados ao longo da vigência contratual:

Resposta SUTRN: A respeito do remanejamento, temos no Termo de Referências várias citações, tais como:

Remanejamento de pontos ativos, quando por necessidade técnica for solicitado pelo DER-DF, sem ônus para a contratante.

...

Se por qualquer motivo não previsto, ocorrerem fatos que evidenciem prejuízos ao perfeito andamento da prestação dos serviços e/ou do objetivo de fiscalização pelos equipamentos eletrônicos, o DER/DF poderá, em comum acordo com a empresa Contratada, solicitar o remanejamento dos equipamentos para outros locais.

...

De acordo com a conveniência do DER-DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, sem ônus adicional para o DER-DF.

O significado do termo “sem ônus para a Contratante” incide sobre a eventual retirada do equipamento eletrônico de um determinado ponto existente, por necessidade técnica ou operacional, conforme previsto, que foi desativado ou remanejado. Já que é remanejamento, o novo ponto ao ser reativado em outro local será remunerado de acordo com os preços unitários previstos no contrato tão logo entre em operação.

O Termo de Referência será retificado no que diz respeito a este item de modo a torna-lo mais claro.

4 - Dúvida sobre a obrigatoriedade ou não da avaliação dos equipamentos em campo:

Resposta SUTRN: Haverá teste de avaliação. O Termo de Referência será retificado no que diz respeito a este item de modo a torna-lo mais claro.

5 - Exigência excessiva de nível de proteção criptográfica e de assinatura digital.

Resposta SUTRN: O Termo de Referência será revisado admitindo-se chave de 512 bits.

6 - Falta de consistência sobre qual o nível de serviço exigido no Edital:

Resposta SUTRN: O Termo de Referência será revisado visando padronizar as exigências de aproveitamento.

7 - Excesso de exigências nas especificações técnicas dos equipamentos constantes nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 do Anexo II do Edital:

→ Sobre a necessidade de o sistema apresentar três formas distintas para a visualização das informações dos equipamentos:

Para possibilitar o operador tratar as informações conforme sua necessidade, seja, visualizando a grade, o mapa ou a lista.

Para efeito de avaliação a empresa vencedora poderá demonstrar a funcionalidade do seu modo, adaptando-o no transcorrer do contrato às necessidades do DER.

→ Sobre a necessidade do sistema de monitoramento possibilitar a exibição do modelo e fabricante da Placa Mãe do equipamento:

Este texto será retirado do Termo de Referência.

→ Sobre a necessidade, no modo de exibição, em se determinar o número de vezes que a imagem deve piscar:

Este número é apenas referencial. A imagem piscante chama a atenção do operador para determinada situação de restrição.

São estabelecidos critérios muito específicos quanto a forma de operação dos sistemas. Os detalhes apresentados quanto o funcionamento deste sistema impedem que outras soluções, que atendam aos requisitos principais, mas que apresentem formas diferenciadas de funcionamento, seja proposta.

Este número é apenas referencial. É o modo como os operadores visualizam no momento. Para efeito de avaliação a empresa vencedora poderá demonstrar a funcionalidade de seu modo, adaptando-o no transcorrer do contrato às necessidades do DER.

8 - Erro de digitação no prazo para a implantação dos equipamentos previsto no item 9 do Anexo I – Termo de Referência:

Resposta: O prazo correto é de 90 (noventa) dias. O Termo de referência será corrigido.

9 - Incompatibilidade das condições de pagamento indicado no item 16 do Anexo I – Termo de Referência, com as demais condições de execução dos serviços:

Resposta SUTRAN: O número de faturas será retificado no Termo de Referência.

Os custos referentes a remanejamento de equipamentos, energia elétrica, substituição de equipamentos vandalizados, etc, foram considerados na planilha Composição de Custos do Anexo III. Estão embutidos nos custos unitários dos equipamentos. A apuração dos valores individuais é em função do percentual de participação que cada equipamento tem em relação aos custos como um todo. Por exemplo: os custos relativos à coordenação, instalação e manutenção de equipamentos, relatórios gerenciais, vale transporte, vale refeição, veículos, computadores, softwares e sistema de

comunicação são rateados entre todos os equipamentos na proporção que o percentual individual em relação a quantidade total de equipamentos, independente do tipo do equipamento. Por outro lado, continuando o exemplo, temos que o custo com serviços gráficos são rateados apenas entre os equipamentos de fiscalização eletrônica na proporção da quantidade de faixas que cada equipamento tem.

10 - Não aceitação de empresas consorciadas:

Resposta SUTRAN: O edital será retificado e permitirá a participação em consórcio.

III – DA DECISÃO

Dessa forma, com fulcro no artigo 11, inciso II do Decreto 5.450/2005, esta Pregoeira decide por conhecer da impugnação interposta pela empresa **AC CONTROLTECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTIA LTDA-ME**, para, no mérito, provimento parcial.

Em, 28/11/2016.


Ana Hilda do Carmo Silva
Pregoeira